

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 120/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
2. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
3. Que a XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 7 a 11 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
4. As regras de participação do evento, aprovadas em Reunião do Executivo de 27/03/2023, conforme Deliberação n.º 2023/0135/D.C.T. – S.C e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para “Melhor Ornamentação” e “Melhor Prato”;
5. Que as Festas da Batalha que decorreram de 11 a 15 de agosto, contaram com a presença de 10 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
6. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023

Protocolo 120/2023/GAP

7. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
8. Que por Deliberação nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023 Câmara Municipal deliberou atribuir, à/ao **UDB – União Desportiva da Batalha**, pela sua participação na XXXI FIABA e Festas da Batalha - 2023, uma verba de **€1.315,55** (mil trezentos e quinze euros e cinquenta e cinco cêntimos);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e despacho de delegação de competências n.º 933/2023/GAP de 29/09/2023, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

UDB - UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA, NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, **Célia Isabel Ramos Luís**, titular do Cartão de Cidadão nº 09809601, válido até 03/08/2031, pelo Vice Presidente, **Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil**, com o cartão de cidadão nº 09852452, válido até 24/06/2030 e pelo Tesoureiro, **Pedro Jorge Santos Dias**, com o Cartão de Cidadão n.º 9669238 válido até 01/07/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 19 de 08 de julho de 2022, adiante designado como **UDB** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



Colheitas
Pedro Dias
2

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 120/2023/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à **UDB – União Desportiva da Batalha**, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2023, que decorreram de 11 a 15 de junho e 11 a 15 de agosto de 2023, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

9. A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à/ao **UDB – União Desportiva da Batalha** reveste a forma de subsídio específico no valor de **€1.315,55** (mil trezentos e quinze euros e cinquenta e cinco cêntimos);

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 120/2023/GAP

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica **01/040701** do Orçamento e na rubrica **2 252 2023/46 ação 2** das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº **359** de 18/12/2023 com o número sequencial **29687** datado de **28/12/2023**.

Paços do Município da Batalha, 29 de dezembro de 2023.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

Carlos Agostinho Costa Monteiro

Segundo Outorgante,
UDB – União Desportiva da Batalha

Célia Isabel Ramos Luís

Pedro Telmo Ribeiro Prateiro-Cirilo Gil

Pedro Jorge Santos Dias